



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

11ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau)

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8322, Fortaleza-CE - E-mail: for11cv@tjce.jus.brFortaleza

COMAN DIGITAL

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA – Justiça gratuita

Processo n.º: **0031139-56.2022.8.06.0001**
 Classe: **Carta Precatória Cível**
 Assunto: **Citação**
 Requerente: **Francisco Alisson Tomaz Medeiros**
 Requerido: **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, (UBER)**
 Mandado n.º: **001.2022/172469-0**
 Finalidade: **Cumprimento da ordem deprecada**
 Endereço: **Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500, Shopping Riomar, Estacionamento E4, Papicu - CEP 60175-055, Fortaleza-CE**

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 11ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau) da Comarca de Fortaleza, Dr(a). Tulio Eugenio dos Santos, na forma da lei, **MANDA** o Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que **CUMPRA** a diligência deprecada na forma e nos limites estabelecidos pelo Juízo Deprecante, **CITAÇÃO** do(a) requerido(a) **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, de todo o teor da petição inicial e despachos de fls. 72 e 78, para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias e sob pena de revelia, na forma dos artigos 335 e 344 do aludido dispositivo legal. **CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais.

Art. 212, § 2º, do CPC/2015: “Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.”

Fortaleza/CE, 19 de agosto de 2022.

Servidor da Vara
 Provimento n.º 1/2019 da CGJ